



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei nº 552/2017

Água Branca/PI, 10 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Água Branca e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca- PI deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal de autoria deste Poder Executivo.

Art. 1º. Fica instituída a atualização do piso salarial dos profissionais da educação do município de Água Branca, nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. O valor do piso de que trata esta norma é de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) mensais para os professores com jornada semanal de trabalho de 40 horas.

Parágrafo único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, onde se incluem direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado de Piauí, aos 10(Dez) dias do mês de Fevereiro de 2017.


JONAS MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Água Branca/PI

Numerada, Sancionada aos 10(Dez) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017(Dois Mil e Dezessete).


Ocilia Alves de Carvalho Loyola
Secretaria Municipal Chefe de Gabinete